



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N º 3 0 / 2 0 2 6

Dispõe sobre o recebimento da Representação nº 10/2026, apresentada pela Sra. Larissa de Oliveira Cerqueira em face do Vereador Devail Gomes Corrêa, a constituição de Comissão Processante e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Representação nº 10/2026, apresentada pela Sra. Larissa de Oliveira Cerqueira em face do Vereador Devail Gomes Corrêa, por suposta quebra de decoro parlamentar, com o objetivo de cassação de seu mandato, em razão da prática das condutas tipificadas no art. 67, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 25, incisos II e VII, do Regimento Interno, bem como no art. 7º, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a referida representação foi lida em Plenário e submetida à deliberação na 6ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura, tendo sido recebida por esta Casa Legislativa, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante, mediante sorteio entre os Vereadores desimpedidos, na forma do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, para apuração dos fatos narrados na Representação nº 10/2026;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Processante elegeram, dentre si, o Vereador Elvandro Maciel da Silva como Presidente, o Vereador Antônio Afonso Soares Tomaz como Relator e o Vereador Gerson Ferreira Varella Neto como Membro, tendo sido designados como Suplentes os Vereadores Rangel Martino de Oliveira Paiva e Wilson Caetano dos Reis Santos;

CONSIDERANDO que o processo de cassação deverá observar rigorosamente o rito previsto no art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/1967;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Cassação do mandato do Vereador Devail Gomes Corrêa, decorrente da Representação nº 10/2026.

Art. 2º A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante constituída, assim composta:



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Presidente: Vereador Elvandro Maciel da Silva;

II – Relator: Vereador Antônio Afonso Soares Tomaz;

III – Membro: Vereador Gerson Ferreira Varella Neto;

IV – Suplentes: Vereadores Rangel Martino de Oliveira Paiva e Wilson Caetano dos Reis Santos.

Parágrafo único. A Comissão Processante deverá observar integralmente o rito estabelecido no art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201/1967, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 18 de março de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé